



PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 001/2024

Seleção de artesãos expositores

Feira – Artesanato Total

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato – PGA, em parceria com o Shopping Total, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo simplificado de seleção de interessados em participar da **Feira Artesanato Total**, a ser regida por este documento e pela legislação aplicável. Expediente administrativo PROA nº 24/2159-0000973-1.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente regramento tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **Feira Artesanato Total, que será realizada de 27 a 29/09, em Porto Alegre, no Shopping Total – Largo Cultural.**

1.1.1 A **Feira Artesanato Total** estará aberta para visitação do público de sexta a domingo, das 10h às 20h.

1.1.2 Em caso de chuva, a feira será cancelada.

1.2 Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

1.3 Será disponibilizado aos artesãos apenas o piso e duas tomadas, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos. Não haverá tablado nem estrutura de estandes. Os artesãos devem estruturar seu espaço com mesas e acessórios de exposição.

1.3.1 O mobiliário de exposição pode ocupar no máximo 1,5m de largura, de forma que fique preservado o espaço para circulação dos expositores dentro do seu espaço de exposição.

1.3.2 As mesas e/ou balcões devem ser cobertos com toalhas 100% brancas.

1.4 Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da **Feira - Artesanato Total** serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia e horário indicado pela organização local da feira para ocupação dos espaços. Da mesma forma, a retirada das peças deverá ser feita conforme regulamento e orientações da organização local.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos para exporem e comercializarem suas peças artesanais em 36 espaços de 4m² (2x2m). Serão demarcados no piso espaços de 3m de frente e 1,5 de profundidade, a serem ocupados preferencialmente por 2 artesãos cada, com mesas e demais mobiliários para exposição.

2.1.1 As inscrições e a avaliação e triagem das peças artesanais serão feitas individualmente, mesmo no caso de artesãos associados, cooperativados ou integrantes do mesmo grupo informal;



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesãos individuais que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de espaço dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) interessado(a) em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar de 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **16/09/2024 a 22/09/2024**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/total>. As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas até às 20h do dia 22/09/2024.

4.3 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos enviadas para e-mail divulgapga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes da FGTAS, indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

5.2 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente pela avaliação dos produtos artesanais apresentados nas fotos enviadas para e-mail divulgapga@fgtas.rs.gov.br, durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

5.2.1 O(a) artesão(ã) inscrito(a) apresentará, nas fotos para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que deseja expor na feira, com no mínimo 05 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 01 (uma) de cada produto ou modelo diferente.

5.3 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) não enviem ou enviem fotos e informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- c) inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº



13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o(a) artesão(ã) possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual de Artesão(ã).

5.4 Os(As) candidatos(as) que não incorram em nenhum critério de eliminação relacionado no item 5.3 serão classificados(as) de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	2
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	2
3.	Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) tem maior porcentagem de trabalho manual, e executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-10)	2
4.	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de potencial de venda, criatividade, inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	2
5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	2
TOTAL		100	

5.5 Serão reprovados os candidatos que obtiverem pontuação final inferior a 30 (trinta) pontos na avaliação técnica.

5.6 Após avaliação individual, se fará o somatório do total ponderado de cada artesão inscrito para dividir seu espaço com um ou mais artesãos inscritos. O somatório das notas dos artesãos que desejam dividir o espaço entre si, e o total ponderado individual dos artesãos inscritos para exporem sozinhos, serão os valores considerados para ordenar os candidatos por ordem de classificação, e para a destinação dos espaços disponíveis.

5.7 Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos(ãs) melhor avaliados no item 1 - Aplicação da técnica e qualidade do produto final.

5.7.1 No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

5.8 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

5.9 No dia 24 de setembro de 2024 será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos(as) selecionados(as).

5.10 Os(As) selecionados(as) terão até o dia 25/09/2024 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, por meio do Whatsapp n° (51) 98608-0972, devendo informar nome da feira, nome completo e n° da Carteira Estadual de Artesão(ã).



5.10.1 Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.11 Os resultados serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br/total).

5.13 O(A) artesão(ã) que confirmar a participação e não comparecer à **Feira - Artesanato Total**, ou infringir às normas da exposição não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de setembro de 2024.

5.14 Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Processo de seleção simplificado.	16/09/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e fotos.	22/09/2024, às 20h
Divulgação da lista dos(as) selecionados(as)	24/09/2024
Prazo para confirmações	25/09/2024
Período do evento.	27 a 29/09/2024

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os(As) artesãos(ãs) deverão levar as peças produzidas acompanhadas nota fiscal eletrônica.

7.2 O mobiliário e as peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo(a) artesão(ã) diariamente após o horário de encerramento da feira.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste documento.

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 98608-0972, na Casa do Artesão(ã) de Porto Alegre, sito Avenida Júlio de Castilhos nº 144, ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

7.7 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se reserva o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, a qualquer momento.

7.7.1 A aprovação no presente processo de seleção não gera direito de participação em evento igual ou semelhante em caso de cancelamento da feira.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



PORTO ALEGRE, 16 de setembro de 2024

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o espaço:

() Sozinho

() Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.

Enviar por e-mail para dilvugapga@fgtas.rs.gov.br os seguintes arquivos:

- a) Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b) De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Processo Simplificado de Seleção 001/2024, referente à Feira Artesanato Total, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **Feira - Artesanato Total**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no regramento do Processo Simplificado de Seleção nº 001/2024, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)